



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37, Fd. Centro

Fax: (64) 3461-4020 – 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
PROTÓCOLO
Registro n.º: 23 / 09
Plenário Em: 443 / 09

LEI Nº 3.284 /09, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

"Prorroga o prazo do PROCRÉDITO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de junho de 2009, o prazo instituído pela legislação específica para o pagamento com desconto de obrigações tributárias em atraso devidas pelos contribuintes municipais, a qualquer título, o PROCRÉDITO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 16 de setembro de 2009.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA

Prefeito Municipal


CLAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR

Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente

em 16 / 09 / 09